PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

LEI Nº 657, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Câmara Municipal - Folha Nº 001 - 20/07/13 - Rubrica - Responsável - Limeira do Oeste - MG

"PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 639/2013".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstos no art. 77 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº. 639 de 08 de fevereiro de 2013, sendo que a Igreja Assembleia de Deus não poderá alienar a referida área objeto da permuta autorizada nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 10 de junho de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária